



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA

CEP 38.980 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.316

" AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALUGAR IMÓVEL RESIDENCIAL PARA O DELEGADO DE POLÍCIA DA COMARCA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Povo do Município de Ibiá, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alugar imóvel residencial, nesta cidade, para ser utilizado pelo Delegado de Polícia da Comarca.

Art. 2º - O valor da locação será estipulado com observância do mercado imobiliário dominante na sede do município, e, será reajustado semestralmente, com base nos índices oficiais divulgados pelo Governo Federal, aplicáveis à espécie.

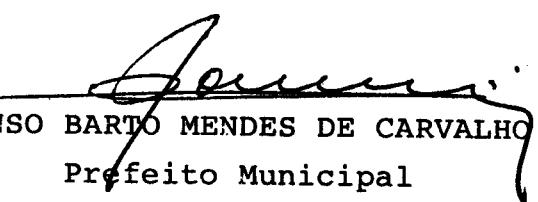
Art. 3º - Para a execução da Presente Lei, será utilizada verba própria, consignada no Orçamento Municipal.

Art. 4º - O valor da locação será pago diretamente ao proprietário do imóvel locado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiá, 19 de maio de 1989


ALONSO BARTO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


HONÓRIO HERMETO DE BAIVA REIS
Secretário Executivo